

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE LED OPERADOS E MANTIDOS PELA FUTURA LICITANTE, A SEGUIR DENOMINADA COMO CONTRATADA, NO MUNICÍPIO IBIRATAIA/BA.

Foram encaminhadas via email, solicitações de esclarecimentos referentes ao Pregão em tela. Após consulta ao setor técnico responsável e após responder via email às empresas estamos publicando no sistema para o conhecimento de todos.

Att.: Senhor(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Para os itens 1.1 ao 1.10 do objeto da presente licitação é solicitado: "pintado eletrostaticamente utilizando tinta à base de poliéster ou poliuretano com proteção U.V. na cor CINZA MUNSELL 6.5". Em pesquisa de mercado constatou-se que há uma padronização na iluminação pública no que se refere a tonalidades de cor cinza, no entanto, há diversas variações destas tonalidades, a exigência de uma tonalidade específica restringe a competitividade do processo licitatório trazendo prejuízo ao órgão. Desta forma entendemos que serão aceitos equipamentos na cor cinza sem a restrição de tonalidade específica.

Resposta:

Segundo o setor técnico de engenharia da Administração, serão aceitos equipamentos na cor cinza sem a restrição de tonalidade específica.

I – DA GARANTIA ABAIXO DE 5 ANOS.

Verificamos que no edital consta luminárias LED, com garantia inferior a determinada na Portaria 20 do INMETRO, que é de 5 anos (60 meses) no mínimo.

Ocorre que qualquer luminária LED para uso público deve atender aos requisitos da Portaria 20 do INMETRO, ou não pode ser comercializada em território nacional.

Diante do exposto, entendemos que deve ser adequado a garantia para 5 anos, sendo assim deve-se considerar o prazo mínimo estabelecido pela Portaria 20 do INMETRO, está correto o nosso entendimento?

II – DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO INMETRO.

No Edital é solicitado que os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO, para tanto questiona-se:

Em qual fase do Certame deve ser comprovado o atendimento ao INMETRO solicitado em Edital, perante a apresentação do CERTIFICADO e do REGISTRO INMETRO?

III – DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE ENSAIOS E LAUDOS TÉCNICOS.

Além dos apontamentos realizados, faz-se mister impugnar o edital no que se refere à ausência de exigência de comprovação de qualidade técnico e atendimento à norma referente às luminárias que se pretende adquirir.

Neste sentido, não consta no Edital a exigência de laudos e/ou ensaios técnicos para os produtos objeto do certame. Ocorre que, tais exigências são vitais para balizarem os produtos e, principalmente, aferir e garantir a qualidade daqueles.

Ora, considerando que a Prefeitura Municipal pretende a obtenção de itens de iluminação pública, a mesma deve em estrito atendimento às normas vigentes e aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública exigir laudos técnicos e ensaios.

Com efeito, é exigido que referidos itens possuam efetiva comprovação de qualidade, o que, além de atender o interesse público, representa ainda uma preocupação com o bom uso dinheiro público.

A par destas determinações, impugna-se o Edital, para que nele seja inserida a exigência dos ensaios a seguir relacionados, a fim de que a Prefeitura de Orleans possa obter itens de iluminação mais modernos e de qualidade técnica comprovada.

- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2
- Proteção contra choque elétrico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Fiação Interna e Externa – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Resistencia à poeira, objetos e unidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Disposições Aterramento - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de durabilidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio térmico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Impactos Mecânicos – IEC 62262:2002;
- Ensaio de Marcação – ABNT NBR 15129:2010;
- Ensaio de Resistência do Vento – ABNT NBR 15129:2012;
- Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154 - CICLO3.

Resposta:



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

No tocante a garantia, 5 anos para o produto, e 2 anos para o serviço. Quanto ao INMETRO deve ser apresentado junto com a proposta de preços com base nas marcas apresentadas. E quanto aos laudos, o setor técnico entende que não é necessário tal exigência.

Temos também que apresentar Atestado para o Técnico de Eletrotécnico? Terá que apresentar a Documentação junto com a Proposta de Preço?

Resposta:

O atestado profissional poderá ser do engenheiro ou do técnico ou de ambos.

Para os Itens 1.1 ao 1.10 do objeto da presente licitação é solicitado: "grau de proteção contra impactos mecânicos – IK 08". No entanto, na tabela de composição de preço é especificado IK09, causando divergência entre as especificações solicitadas no edital. Desta forma entendemos que serão aceitos equipamentos com grau de proteção IK08. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Segundo o setor técnico de engenharia da Prefeitura, prevalecerá o índice que está na composição.

Existe a prática de mercado para certames de alta complexidade o uso de consórcio de empresas, visando melhor atender ao órgão. Considerando a complexidade do objeto da presente licitação, será aceito o consórcio de empresas?

Resposta:

No caso do referido Pregão, a Administração não permitirá a participação de Consórcios.